

SENTENÇA

Processo n°: 1006463-67.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Alienação Judicial

Requerente: Paulo Rodeval da Silva
Requerido: Fátima Aparecida Leme

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto das petições de *fls*. 69/71 e 74 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Intime-se a autora, na pessoa de seus procuradores, a efetuar o depósito das parcelas do acordo na conta indicada na petição de fls. 74.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 17 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA